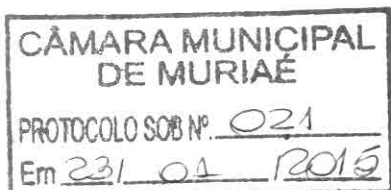


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.95/2015



"Autoriza o Município de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a firmar convênio com a Liga Carnavalesca de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

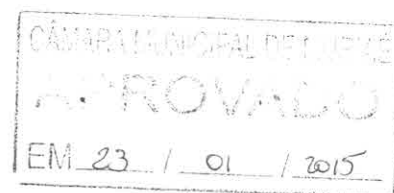
Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a firmar convênio com a Liga Carnavalesca de Muriaé, CNPJ: 17.066.092/0001-05, para transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como custeio para realização do Carnaval 2015 – Folia Antecipada, Alegria Garantida.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé – MG, 23 de janeiro de 2015


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 23 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Município de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a firmar convênio com a Liga Carnavalesca de Muriaé, CNPJ: 17.066.092/0001-05, para transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como custeio para realização do Carnaval 2015 – Folia Antecipada, Alegria Garantida.

Objetiva a referida proposta dar continuidade às ações municipais de incentivo às manifestações artístico-culturais através de apoio às atividades culturais, contribuindo para o pleno exercício dos direitos culturais de todos os munícipes.

É imperioso que este projeto seja votado o mais rápido possível, haja vista que o a festa carnavalesca em nosso município será antecipada em relação ao restante do país, devendo ocorrer do dia 06/02/2015 a 08/02/2015.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Exmo. Sr. Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Edis.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.